



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 10 do mês de novembro de 2015, na Câmara Municipal de Cornélio Procópio- CMCP, situada na Rua Paraíba, 163 - Centro, Cornélio Procópio-PR, a Presidente, nos termos das Leis nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 686/11, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 005/15 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado (Anexo 1), que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto registrar preços de equipamentos de informática para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2** - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, sendo 44.90.52.00.00.00.

**2.2** - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**2.3** - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

**3.1** - O preço do serviço a ser contratado é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**3.3** - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Câmara Municipal de Cornélio Procópio - CMCP não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

**5.1** - Cumprir a Ata de Registro de Preços, entregando os itens especificados no Anexo 01 do Edital nº 005/15 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

**5.2**- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

**5.4**- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

**5.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

**5.6**- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**5.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**6.1**- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

**6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

**6.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

**6.4** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**6.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** – O objeto do Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e será entregue em até 5 (cinco) dias após solicitação, na sede da CMCP, sita a Rua Paraíba, 163 – Centro, Cornélio Procópio - PR.

**7.2** – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, inclusive marcas e modelos dos produtos, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND Federal e CRF do FGTS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

**7.2.1** – O faturamento deverá ser emitido para CMCP – Câmara Municipal de Cornélio Procópio – CNPJ 72.327.307/0001-02- endereço: Rua Paraíba, nº 163 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela CMCP, acompanhadas obrigatoriamente da CND Federal e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

**8.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**8.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**9.2** - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**10.2** – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Integra esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 005/15 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**13.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**13.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**13.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Item	Descrição do Material	Qtde.	Marca do Produto	Preço Unitário
<b>MENON INFORMATICA LTDA</b>				
3	Estabilizador de Voltagem: Estabilizador - potência nominal 600/600VA. Tensão de entrada nominal: 115-127/220v. Tensão de saída nominal 115v. Corrente nominal 4,3A (115V) e 2,3A (220V). Rendimento com nominal: >94%. Frequência de reação nominal: 60hz de variação de frequência: 56hz a 64hz. Faixa de variação da tensão de entrada para regulação 6%: 93,1v a redes (115v) 1181v a 237v redes (220v). Tomadas elétricas de saída 6.	20	RAGTECH SIDEWIDE 600	225,00
<b>MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME</b>				
5	Impressora Multifuncional com bulk -ink: Multifuncional Jato de Tinta, colorida e preto e branco, com Impressão Duplex em tamanho A3. Que Imprima, copie, digitalize e envie fax, com cópia sem pc, alimentador automático de documentos (ADF) de até 35 páginas, conexão PictBridge, Ethernet, Wireless, USB Direct, Alta Velocidade USB 2.0 e Cartuchos Iniciais.	1	BROTHER/MFC J6520	1.830,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

6	Impressora Multifuncional: Que imprima, copie, digitalize, envie e receba fax, documentos e imagens em frente e verso, Rede Wireless, Ethernet, USB, Móvel e Web. Impressão laser monocromático, com alimentador automático de documentos (ADF) de até 35 páginas, bandeja com capacidade para até 250 folhas. Fax com modem de velocidade 36kps e transmissão de aproximadamente até 2,5 segundos por página. Ciclo Mensal de até 10.000 páginas. Memória de 64MB	5	HP LASER JET/M225 DW	2.562,00
7	Scanner Automático ADF: Duplex, alimentador automático para 50 folhas, Resolução de Saída: 1.200 dpi, detecção de alimentação múltipla ultra-sônica, Velocidade em P&B / Colorido a 300 dpi: 25ppm / 50ipm, Sensor de imagem: Dual CIS, Tamanho do papel min AAD: 50,8mm x 50,8mm, Tamanho do papel max AAD: A4 / Carta / Ofício, Interface: USB 3.0, Folhas Transportadora A3, Wifi.	5	FUJITSU/IX500	2.945,00
8	Tablet: Memória Interna 8GB, conexão Wi-Fi, tamanho da tela: Tela 9", Processador Dual Core 1.2Ghz ou superior, com Extensão para Cartões de Memória, com Bluetooth.	13	GENESIS/GT 9320	611,00
<b>CVB CONSTANSKI E CIA LTDA</b>				
4	Projeto Wireless: Com conectividade sem fio a computadores, tablets e smartphones, resolução XGA, tecnologia 3LCD de 3 chips, USB 3-EM-1, Controle remoto, Cabo de alimentação, Cabo VGA, Cabo USB, tensão 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz, Função de proteção por senha Tela Projeção Elétrica Tensionada: tamanho 133", Formato Widescreen(16:9), Película High Contrast, Acionamento por controle remoto.	1	CONFORME ANEXO	4.365,00
<b>LETTECH IND E COM DE EQUIP DE INF LTDA EPP</b>				



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

1	<p><b>SERVIDOR GRÁFICO:</b> Processador: Processador da 4ª Geração, com 4 núcleos, N° de threads: 4, Cache 6MB, Conjunto de instruções: 64-bit, Clock Interno: 3.5GHz, Litografia gráfica e IMC: 22nm, barramento: DMI2, 5 GT/s, 1150 pinos. Cooler: 120mm, RPM: 600 - 2000 RPM (PWM) +/- 10%, Fluxo de Ar: 24.9 - 82.9 CFM +/- 10%, Nível de Ruído: 9 - 36dB, Conector 4 Pinos, Dissipador de Alumínio. Memória: Memória Ddr3 1600mhz 8GB com ISO 9002</p> <p>Placa Mãe: Padrão ATX, LGA 1150 soquete M.2, HDMI, DisplayPort, Suporte ao padrão de barramento PCI Express, 2x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 or dual x8), 1x PCIe 2.0 x16 (x2 mode), 2x PCIe 2.0 x1, 2x PCI. Disponibilizar 1x SATA Express port, compatível com 2 x SATA 6.0 Gb/s ports, 1x M.2 Socket 3, with M Key, type 2260/2280 storage devices support (PCIe mode), 4x Porta(s) SATA 6Gb/s. Painel Traseiro: 1x porta(s) PS/2 para teclado ou mouse, 1x saída(s) D-Sub, 1x DVI-D, 1x DisplayPort, 1x HDMI, 1x porta(s) LAN (RJ45), 2x porta(s) USB 2.0, 4x USB 3.0 (azul), 5x entrada(s) de áudio, 1x Optical S/PDIF out. HD: Disco Rígido com capacidade mínima de 1TB interface Serial ATA III, rotação mínima de 7200 RPM, taxa de transferência de 600MB/s e conformidade com padrão SMART III (Self Monitoring Analyzer and Report Technology); Drive Ótico Leitor e Gravador de CD/DVD: Com taxas de transferências mínimas: DVD+/-R de 8x, DVD+/-RW de 4x, CDR de 24x e CDRW de 16x; possuir inserção e ejeção do CD: bandeja; possuir controles frontais: botões de abre/fecha; interface Serial ATA; aceitar no mínimo os seguintes formatos de disco: CD-RW, CD-ROM, DVD+/-RW e DVD+/-R; Leitor de Cartão INTERNO - 30 em 1 USB 2.0 Sistema operacional: windows 7 ultimate 64 bits pt-br. OEM Monitor: Monitores LCD com dimensão mínima 18,5" de diagonal visível; Suportar resolução de vídeo de no mínimo 1360x768; Deverá possuir regulagem para ajuste de altura; Deverá ser Widescreen; Deverá ter tela plana; Deverá ter contraste mínimo de: 800:1; Deverá ter ângulo de visão mínimo de: 160° / 160° (H / V); Deverá possuir tempo de resposta máximo até 5 ms; Deverá ter a função OSD (On Screen Display) de: posição (H/V), brilho, contraste e informações da configuração; Tensão de entrada Bivolt; Deverá ter sinal de entrada de vídeo: RGB analógico ou DVI; Gabinete: Compatível para montagem do computador, Usb3.0, 7 Baías, Fan120mm K 350. Teclado: Teclado padrão ABNT2 (padrão português brasileiro) com no mínimo 104 teclas incluindo teclas especiais para o MS Windows e led's indicativos para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Mouse: Preto, PS/2 óptico ou USB, 800 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e scroll; Os equipamentos ofertados (monitor, gabinete, teclado e mouse) deverão possuir o mesmo padrão de cor; Placa de vídeo: Placa de Vídeo VGA com memória 2048 MB GDDR5 128 bits PCI-Express 3.0, Clock de 1020MHZ, com tecnologia 3D Vision.</p> <p>Interface de rede sem fio: Adaptador PCIe WiFi, 150 Mbps, 1 antena Fonte de alimentação: tensão 100~220V. Possuir potência real de no mínimo 600W, Eficiência: 80%, Ventoinha: 120 mm, que seja suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos, e todos os FAN's); Caixas acústicas externas: 02 (duas) Alimentada via USB, potência de 3W, com uma saída para conectar fones de ouvido diretamente à caixa e controle de volume;</p>	2	5.170,00
---	---	---	----------



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

2	<p><b>ESTAÇÃO DE TRABALHO</b></p> <p>Processador: Processador da 4ª Geração, com 2 núcleos, N° de threads: 4, Cache 3MB, Conjunto de instruções: 64-bit, Clock Interno: 3.6GHz, Litografia gráfica e IMC: 22nm, barramento: DMI2, 5 GT/s, 1150 pinos. Cooler Incluso com o processador; Memória: Memória Ddr3 1600mhz 16 GB ISO 9002</p> <p>Placa Mãe: Placa mãe padrão ATX, LGA 1150, Porta Paralela, Conector Serial, Suporte ao padrão de barramento PCI Express (Disponibilizar no mínimo: 3 slots). Deverá disponibilizar no mínimo: 04 (quatro) conectores SATA III, sendo 02 DE 6,0 GB/S e 02 de 3,0 GB/S com Placa de rede: Rede Ethernet integrada 10/100/1000 MB/s; 8 portas USB.</p> <p>HD: Disco Rígido com capacidade mínima de 1TB interface Serial ATA III, rotação mínima de 7200 RPM, taxa de transferência de 600MB/s e conformidade com padrão SMART III (Self Monitoring Analyzer and Report Technology);</p> <p>Drive Ótico Leitor e Gravador de CD/DVD: Com taxas de transferências mínimas: DVD+/-R de 8x, DVD+/-RW de 4x, CDR de 24x e CDRW de 16x; possuir inserção e ejeção do CD: bandeja; possuir controles frontais: botões de abre/fecha; interface Serial ATA; aceitar no mínimo os seguintes formatos de disco: CD-RW, CD-ROM, DVD+/-RW e DVD+/-R;</p> <p>Leitor de Cartão INTERNO - 30 em 1 USB 2.0</p> <p>Sistema operacional: windows 7 ultimate 64 bits pt-Br; OEM</p> <p>Monitor: Monitores LCD com dimensão mínima 18,5" de diagonal visível; Suportar resolução de vídeo de no mínimo 1360x768; Deverá possuir regulagem para ajuste de altura; Deverá ser Widescreen; Deverá ter tela plana; Deverá ter contraste mínimo de: 800:1; Deverá ter ângulo de visão mínimo de: 160° / 160° (H / V); Deverá possuir tempo de resposta máximo até 5 ms; Deverá ter a função OSD (On Screen Display) de: posição (H/V), brilho, contraste e informações da configuração; Tensão de entrada Bivolt; Deverá ter sinal de entrada de vídeo: RGB analógico ou DVI;</p> <p>Gabinete: Torre, preto, com no mínimo com 04 baias; 2 usb frontal. Compatível para montagem do computador</p> <p>Teclado: Teclado padrão ABNT2 (padrão português brasileiro) com no mínimo 104 teclas incluindo teclas especiais para o MS Windows e led's indicativos para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock;</p> <p>Mouse: Preto, PS/2 óptico ou USB, 800 dpi de sensibilidade com 2 (dois) botões e scroll;</p> <p>Os equipamentos ofertados (monitor, gabinete, teclado e mouse) deverão possuir o mesmo padrão de cor;</p> <p>Interface de rede sem fio: Adaptador PCIe WiFi, 150 Mbps, 1 antena</p> <p>Fonte de alimentação: tensão 100~220V. Possuir potência real de no mínimo 430W, e que seja suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos, e todos os FAN's);</p> <p>Caixas acústicas externas: 02 (duas) Alimentada via USB, potência de 3W, com uma saída para conectar fones de ouvido diretamente à caixa e controle de volume;</p>	15	3.380,00
---	--	----	----------

**Presidente da Câmara**

**EMPRESA**

**Representante do Legislativo**  
**ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO**  
**Câmara Municipal de Cornélio Procopio/PR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

---

---

**Representante da Empresa**  
**OSVALDO SACHERS CRONTHAL FILHO**  
**CPF: 597.814.249-15**  
**Digipublic Serviços Ltda EPP**

**Testemunha:**

---

**Dayane Costa Del Rovere**  
**CPF: 216.325.318-01**

---

**Carolina Di Paula Cantidio**  
**CPF: 024.757.809-67**